



## DELIBERAÇÃO

REUNIÃO DA  
DIRETORIA

DATA:  
27.03.2020

Parecer nº 65/2020, de  
27.03.2020

Origem do Documento:  
GETEC

**Assunto:** Plano de ação de crédito emergencial com as propostas de flexibilização das condições de contratação - Recursos Próprios.

A Diretoria da AFEAM, reunida nesta data, tomou conhecimento do inteiro teor do Parecer nº 65/2020-GETEC, de 27.03.2020, o qual dispõe sobre o plano de ação de crédito emergencial com as propostas de flexibilização das normas e procedimentos para contratação pelos programas AFEAM MIX e AFEAM+, Recursos Próprios.

**Considerando** que em 17.03.2020 a DICOL deliberou suspender o atendimento presencial para o público externo, mantendo-se somente comunicação com seus clientes pela internet e telefone, como medidas de combate ao coronavírus (COVID-19), assim como, antecipando-se à iminente crise econômica e aos seus efeitos sobre as empresas e os empreendedores do Estado do Amazonas, determinou imediato trabalho técnico visando conceder condições especiais para seus clientes renegociarem as suas dívidas junto à Agência;

**Considerando** que em 23.03.2020 a DICOL, dando continuidade à série de medidas de combate ao coronavírus (COVID-19), determinou a adoção do teletrabalho na modalidade *home office* para todos os empregados, a partir de 24.03.2020;

**Considerando** que com o atendimento presencial suspenso em função das medidas de enfrentamento do coronavírus (COVID-19), a AFEAM necessitou, de forma urgente, rever seus processos de concessão de crédito e de renegociação de dívidas para implementar o atendimento on-line, no que fosse possível, a fim de voltar a disponibilizar tais serviços financeiros aos seus clientes e a todos aqueles que procurarem apoio creditício nesse período de crise;

**Considerando** que a necessidade do isolamento social está levando milhares de empresas a paralisarem suas atividades e/ou a atuarem de forma precária, com efeitos drásticos no faturamento e até na própria continuidade do negócio, bem como todos os empreendedores informais que não têm como continuar a exercer suas atividades em meio a essa pandemia, gerando uma crise econômica sistêmica sem precedentes;

**Considerando** que os clientes da AFEAM certamente necessitarão, nesse momento de grave crise, não somente de condições especiais para renegociar suas dívidas, mas também de apoio financeiro diferenciado para custear suas despesas operacionais;

**Considerando** que a AFEAM, como uma das instituições de fomento do Estado do Amazonas, tem importante papel nesse momento de extrema dificuldade, devendo manter disponível os seus serviços financeiros (concessão, cobrança e renegociação de crédito) ao seu público alvo, visando contribuir com ações que evitem a falência de empresas e o desemprego em massa;

**Considerando** que para atender ao objetivo precípua em meio a essa pandemia, há necessidade, no que for possível, de simplificar o processo de concessão do crédito, de flexibilizar as exigências documentais, bem como de criar alternativas para coleta

de informações dos clientes e de seus negócios;

**Considerando** que a Taxa Selic está no patamar de 3,75%, adicionado aos efeitos negativos do coronavírus (COVID-19) na saúde financeira das empresas, e o anúncio de redução de taxa de juros por parte de alguns bancos oficiais (Caixa, Basa e BNDES), há necessidade de revisar as taxas de juros para concessão de financiamentos com recursos próprios;

**Considerando** que se a AFEAM não conceder apoio, nesse momento, aos seus clientes haverá aumento da inadimplência e da negativação nos órgãos de proteção ao crédito, o que dificultará ainda mais a situação financeira dos mesmos, podendo colaborar, inclusive, para o encerramento das suas atividades produtivas, com reflexos na economia do Estado (aumento do desemprego e na redução da arrecadação);

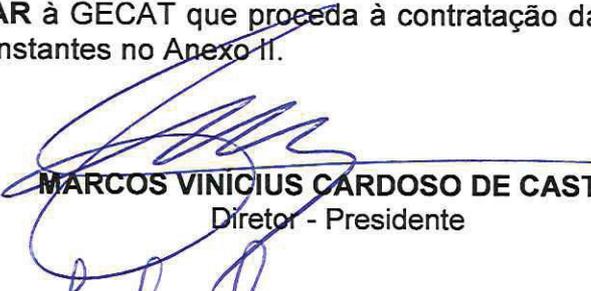
**Considerando** que durante o período da pandemia a AFEAM irá operacionalizar o **CRÉDITO EMERGENCIAL**, utilizando plataforma on-line e comunicação eletrônica, evitando o atendimento presencial; e

**Considerando** que os cartórios determinaram a suspensão excepcional do atendimento presencial dos serviços extrajudiciais do Estado, a partir do dia 23.03.2020, com atendimento apenas por agendamento e ainda observando a recomendação de que seja evitada a aglomeração de pessoas.

A Diretoria, decidiu:

1. **APROVAR** o plano de ação de crédito emergencial com as propostas de flexibilização das condições de contratação de crédito com Recursos Próprios (anexo II), a ser aplicada para todas as propostas que se encontram em tramitação (análise e contratação), destacando dentre as medidas:
  - 1.1 redução de 20% nas taxas praticadas para micro, pequenas e médias empresas;
  - 1.2 acréscimo de até 6 meses às carências existentes nos programas referente a capital de giro, fixo ou misto;
  - 1.3 permitir, após análise, contratação de operações com restrições de até 1% sobre o Patrimônio Líquido do proponente, em seu nome e/ou de seus sócios;
  - 1.4 permitir, após análise, acesso a novo financiamento independente de percentual de pagamento de parcelas; e
  - 1.5 suspensão da visita técnica ao empreendimento.
2. **APROVAR** o fluxograma do processo de concessão de Crédito Emergencial on-line (Anexo IV), Recursos Próprios, com período de vigência de 1º de março a 30.06.2020;
3. **APROVAR** a redução das taxas de juros de Recursos Próprios constantes do Anexo V e do Programa AFEAM MIX constante do Anexo VI;
4. **DETERMINAR** à GETI que implemente os procedimentos do fluxograma do processo de concessão do Crédito Emergencial on-line na plataforma da AFEAM, Anexo IV;

5. **DETERMINAR** à GETEC-O&M, que providencie a divulgação do plano no Portal da AFEAM (Intranet), não havendo necessidade de atualização dos manuais, visto se tratar de medidas transitórias;
6. **DETERMINAR** à GETI e GECOR que, dentro de suas alçadas de competência, procedam à parametrização do sistema para que contemple as regras constantes nos anexos II e IV;
7. **DETERMINAR** à GECAT que proceda à contratação das operações observando as regras constantes no Anexo II.

  
**MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO**  
Diretor - Presidente

  
**JOÃO BATISTA SILVA TAVARES**  
Diretor de Crédito

  
**CRISTINA COELHO DA SILVA**  
Diretora de Administração